PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.195/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Altera a Lei Municipal nº 1.177/2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As subvenções sociais das associações "DOS DEFICIENTES FÍSICOS" e "ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DO ACOLHIMENTO PORTAL DO SOL", estabelecida pela Lei Municipal nº 1.177/2015, de 18 de dezembro de 2015, ficam aumentada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma.

Art. 2º – Para cumprimento do estabelecido fica autorizado anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias: 00009001.0824400402.039, Fichas 591 e 592.

Art. 3º – Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 18 de Março de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 18 / 03 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Visto